



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 99/2024 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2023/0102978-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 915/2023 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS 95
VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2026

Item: 3 - MONOETANOLAMINA OLEATO 50 MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL AMP 2ML
R\$: 7,3650 / AMP
MARCA: Ethamolin
FABRICANTE: FARMOQUIMICA
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 06 AMP C/ 2ML
REGISTRO: 1.0390.0189.004-3
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106401907100438

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 3	Item - 3
ATENÇÃO BÁSICA	276	3.312
HSPM	30	360
REDE HOSPITALAR	42	504
TOTAL GERAL	348 AMP	4.176 AMP

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 30.756,24

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 20/02/2024.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 12/11/2024.
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 21/11/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 099/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0102978-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 915/2023/SMS.G

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo/SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **05.782.733/0001-49** com sede na Rua Severino Augusto Pretto nº 560, Santo Antônio, Encantados/RS – CEP 95960-000, telefone (51) 37519300, e-mail ciamed@ciamedrs.com.br; vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada por **Renata Casagrande Galiotto**, RG 8043627945, CPF 488.351.100-68, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0102978-8**, publicado no DOC/SP de 24/01/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 95**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 915/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 03 – MONOETANOLAMINA OLEATO 50 MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL
AMP 2ML**

R\$ 7,3650/AMP

MARCA: ETHAMOLIN

FABRICANTE: FARMOQUIMICA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 06 AMP C/ 2ML

REGISTRO NO M.S: 1.0390.0189.004-3

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.019.071.0043-8

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
ATENÇÃO BÁSICA	276	3.312
REDE HOSPITALAR	42	504
COVISA	0	0
HMEC	0	0
HSPM	30	360
SVMA	0	0
TOTAL GERAL	348 AMP	4.176 AMP

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de

e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
 - 5.5.4 Comprovar através de cópia a Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa **FABRICANTE** ou **DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO NO BRASIL**, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do

produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 7.10 Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações

técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para

substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
 - 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA
MIRVANA D
AMICO:25136304839

Assinado de forma digital por
IZIS ZUMYARA MIRVANA D
AMICO:25136304839
Dados: 2024.02.15 15:09:00
-03'00'

**IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

RENATA CASAGRANDE
GALOTTO:488351100
68

Assinado de forma digital por
RENATA CASAGRANDE
GALOTTO:48835110068
Dados: 2024.02.09 16:51:11 -03'00'

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome: Renata Casagrande Galiotto

RG: 8043627945

CPF: 488.351.100-68

Testemunhas:

Rosilda
Gonçalves Brum

Assinado de forma digital
por Rosilda Gonçalves Brum
Dados: 2024.02.14 14:41:17
-03'00'

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

Ana Lucia
Fernandes da Silva

Assinado de forma digital por
Ana Lucia Fernandes da Silva
Dados: 2024.02.14 14:44:21
-03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 95

ITEM 03 – MONOETANOLAMINA OLEATO 50 MG/ML (5%) SOLUCAO INJETAVEL AMP 2ML

Oleato de monoetanolamina 50 mg/ml (5%) em solução injetável, ampola com 2 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto.

Código Supri: 11.064.019.071.0043-8

EMBALAGEM

1. Os estojos, comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas com até **600 unidades** conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.
2. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas com até **100 unidades** conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.
3. As ampolas, frascos-ampola deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo **250 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.
4. Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo **200 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, n° do lote, data de fabricação e validade.
5. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, n° do lote, data de fabricação e validade, n° do Registro/Notificação no Ministério da Saúde.
6. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
7. Deverá ser rotulado em conformidade com a RDC n°. 576/2021, IN n°.106/2021, e demais legislações vigentes.
8. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO”**, conforme o Art. 7º da Portaria n° 2814/09 do Ministério da Saúde.
9. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal n° 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, *strip* ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a RDC nº 430/2020.
6. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTES PROCESSOS.**
7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
8. Declarar marca, fabricante, procedência e apresentar bula ou rótulo, quando for aplicado, o produto ofertado.
9. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
10. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
11. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central – CDMEC.
11.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) de lotes superior(es) ao citado no item 11.
12. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

LOCAIS PARA ENTREGA:

ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797

COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 – CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 – Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
ATENÇÃO BÁSICA	276	3.312
REDE HOSPITALAR	42	504
COVISA	0	0
HMEC	0	0
HSPM	30	360
SVMA	0	0
TOTAL GERAL	348 AMP	4.176 AMP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:00 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **E5E8.6075.F578.1348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **05.782.733/0000-00**

Data: **09/02/2024**

Razão Social: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Hora: **17:00:43**

Número de Controle: **2024-0209-0220-0261**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0209-0220-0261.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.782.733/0001-49
Razão Social: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO 560 / SANTO ANTAO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2024 a 27/02/2024

Certificação Número: 2024012914113243948919

Informação obtida em 30/01/2024 13:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SAMU 192, que atender ao chamado pelo telefone **192**, bem como deverão ser prestadas as seguintes informações:

I - o paciente/custodiado está consciente;

II - o paciente/custodiado respira;

III - o paciente/custodiado apresenta hemorragia aparente.

§2º - Ato contínuo, a Direção da unidade prisional ou Policial Penal por ele designado, no caso de sua ausência deverá fazer contato imediatamente com o Centro de Comunicação Penitenciária - SEAP/CECOPEN, a fim de garantir escolta armada pelo SEAP/GTE, informando a ocorrência; anotar o número do protocolo da solicitação; e, nome e ID funcional do Policial Penal que o atendeu, para formal registro em Livro de Ocorrências.

§3º - A Direção da unidade prisional ou Policial Penal por ele designado deverá comunicar à Coordenação de área a que estiver subordinada.

Art. 4º - Nos dias e horário de atendimento ambulatorial pela equipe de atenção primária prisional, as avaliações de urgência e emergência médicas serão feitas pela equipe de saúde das unidades prisionais, que acionará o Serviço de Segurança e Disciplina, que comunicará a ocorrência conforme os artigos 2º e 3º desta Portaria Conjunta. Parágrafo único. Após o encerramento das atividades do ambulatório de saúde e atenção primária prisional das unidades, feriados, pontos facultativos e finais de semana, as solicitações de atendimento de urgência e emergência médicas serão solicitadas pela Chefia de Turma de Inspectores de plantão, observado o trâmite constante do art. 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - Ao ser acionado, o Centro de Comunicação Penitenciária - SEAP/CECOPEN, fará contato com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, para coleta de informações sobre a placa da viatura ambulância enviada para o local, bem como os profissionais de saúde que a tripularão e atuarão na ocorrência para livre acesso às áreas restritas de segurança penitenciária.

§1º - O Centro de Comunicação Penitenciária - SEAP/CECOPEN retornará contato com a unidade prisional solicitante para informar os dados informados, de acordo com o caput deste artigo.

§2º - Para atendimento às unidades prisionais localizadas no Complexo Penitenciário de Gerició - SEAP/COOPG, após o procedimento descrito no caput deste artigo, o Centro de Comunicação Penitenciária - SEAP/CECOPEN, acionará o Grupamento Tático Móvel - SEAP/GTM, para ciência sobre a ocorrência e prestação das informações pertinentes ao caso, bem como assegurar escolta da viatura ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a partir da sua chegada no Complexo Penitenciário até a unidade prisional de destino.

§3º - Para atendimento às unidades prisionais subordinadas à Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio - SEAP/COOGR, Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Niterói - SEAP/COONI, Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste - SEAP/COÖNN, e Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTQIA+, após receberem as informações, na forma do artigo 3º desta Portaria Conjunta, autorizarão a entrada da viatura ambulância na unidade prisional, se houver necessidade, além de providenciar a saída da mesma devidamente com escolta da SEAP/GTE para a unidade hospitalar de referência.

§4º - Na impossibilidade de imediata disponibilização de equipe do SEAP/GTE para realizar a escolta do paciente/custodiado, o referido procedimento de segurança deverá ser executado por equipe de inspetores de polícia penal lotados na própria unidade prisional, visando a celeridade do atendimento médico de emergência. Nesta hipótese, a equipe deverá realizar a custódia hospitalar até a chegada da equipe do SEAP/GTE que assumirá a responsabilidade pela ocorrência.

Art. 6º - A unidade hospitalar de referência para atendimento de urgência e emergência médicas à população privada de liberdade sob a custódia desta SEAP/RJ, é o Pronto Socorro Geral Hamilton Agostinho - PSGHA/UPA-SES, localizado no Complexo Penitenciário de Gerició.

Parágrafo Único - Não obstante a unidade hospitalar de referência indicada no caput deste artigo, diante da gravidade apresentada em cada caso e o quadro clínico, a critério médico, o custodiado/paciente poderá ser levado para uma unidade hospitalar, ou Unidade de Pronto Atendimento - UPA, mais próxima da unidade prisional onde se encontra, em todos os casos acompanhado de escolta armada pelo SEAP/GTE.

Art. 7º - Quando a Equipe de Saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, chegar ao local da ocorrência e for constatado o óbito do paciente pelo médico, será entregue ao Diretor da unidade prisional, ou, na sua ausência, a algum Chefe de plantão, por delegação; e, fora do horário de expediente, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos, ao Chefe de Turma de Inspectores de plantão, uma via do Boletim de Atendimento, em que deverá registrar a constatação do óbito, observado os demais trâmites insculpidos na Resolução SEAP nº 774, de 26 de junho de 2019.

Art. 8º - As hipóteses não previstas nesta Portaria Conjunta serão analisadas junto à Subsecretaria de Tratamento Penitenciário e Subsecretaria de Gestão Operacional, de acordo com os limites de atuação de cada gestor.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023
LÚCIO FLÁVIO CORREIA ALVES
Subsecretário de Tratamento Penitenciário
ROGÉRIO FERREIRA DE ROCHA
Subsecretário de Gestão Operacional

Id: 2526257

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.11.2023

PROCESSO Nº SEI-270060/000485/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos cardiiorespiratórios (ergômetros) para treinamento, com fulcro no art. 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2526194

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16.11.2023

PROCESSO Nº SEI-270060/001613/2022 - RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da STTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita sob CNPJ 40.179.871/0001-39, no valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), processo nº SEI-270060/001613/2022, visando contratação empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em autoclave com reposição de peças para o Hospital Central Aristarcho Pessoa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme autorização de ANDREIA DE ANDRADE LENGRUBER, Cel BM, ID Funcional nº 26517523, Diretora-Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), RG. 28.199, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, Lei nº 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2526093

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.11.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001374/2022 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOR DE RABETA, com fulcro no art. 1 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/19.

Id: 2526160

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/11/2023

PRORROGA a sindicância por 08 (oito) dias a contar do término do prazo de conclusão dos trabalhos instaurados para apuração de fatos objeto do Processo nº SEI-080001/017878/2023.

Id: 2526220

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/11/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/014723/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 423/23, para aquisição de atadura de crepe 10 cm (item 01), em favor da empresa Ortobens Distribuidora de Produtos Hospitalares, atadura de crepe 20 cm (item 02) e atadura de crepe 30 cm (item 03), em favor da empresa Ortom Indústria Têxtil Ltda - ME, perfazendo o valor total de R\$ 156.816,33 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2526222

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/11/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/021758/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 438/23, para aquisição do medicamento Midazolam Maleato 15 mg - comprimido (item 03), em favor da empresa VIVA FARMACÊUTICA S/A, perfazendo o valor total de R\$ 2.154,88 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Restaram Desertos os itens 01 e 02.

Id: 2526223

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3204 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002247/2023, e

CONSIDERANDO:

- o relatório de Auditoria que teve como objeto o encerramento do Contrato de Gestão nº 001/2012, conforme documentado no Processo nº E-08/001/101411/2018, e

- a Resolução SES nº 2961 de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas e dá outras providências conforme Processo nº SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, tendo em vista a conclusão contida no Relatório de Auditoria (índice 8322133- fls 141/178), que teve como objeto o exame do encerramento do Contrato de Gestão nº 001/2012.

Art. 2º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 3º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuar no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SES nº 3099, de 05 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

Id: 2526395

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 22/11/2023

ATO DE 15/07/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 21/07/2022 - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/009352/2022, em nome de REGINA CARRETERO ANASTÁCIO, matrícula nº 177.138-5 nº 3130445-1, **fica retificada** para "Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 90/2021" a quem se refere o presente Ato, tendo em vista a Determinação contida no Voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 105.325-6/2022, Ofício PRS/SSE/CGG nº 7342/2023 mantidos os demais termos.

ATO DE 15/04/2019 - PUBLICADO NO D.O DE 26/04/2019 - SUELY DE BRITO BARROSO PIAZAROLO, matrícula nº 864.353-8, ID nº 3054184-0, Enfermeiro "B" - **Retificando-se** o despacho de 07/11/2023, publicado no D.O. de 09/11/2023, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 26/04/2020, no valor de R\$ 2.496,02 assim discriminados: Vencimento-base(Lei nº 6842/2014) - R\$ 1.664,01; 50% de Triênios (Lei nº 1608/1990) - R\$ 832,01; Total R\$ 2.664,99, para atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício 5.427/2023, processo TCE/RJ nº 108.336-6/2022 (origem nº E-08/008/101476/2018) para fins de correção do cargo e do nome da servidora na fixação de proventos em conformidade com a cédula de identidade contida nos autos. Processo nº SEI-E-08/008/101476/2018.

Id: 2526221

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3834 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026662/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015, e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Casa De Saúde Santa Lúcia Ltda.
Endereço:	Av. Santa Maria, Nº 107 - Camarão - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	31.684.384/0001-32
Proc. nº:	E-08/110.992/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	521/2023
Empresa	Rede Dor São Luiz S.A.
Endereço:	Rua Joseph Bloch, Nº 30 / Esquina Com A Rua Figueiredo Magalhães - Copacabana - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	06.047.087/0026-97
Proc. nº:	E-08/001/004.650/2016
Atividade:	Serviços De Medicina Nuclear
Licença:	522/2023

Empresa	Fundação Educacional Severino Sombra.
Endereço:	Rua Vicente Celestino, Nº 201 - Madruga - Vassouras - RJ
CNPJ:	32.410.037/0015-80
Proc. nº:	E-08/110.961/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	523/2023
Empresa	Instituto Estadual De Doenças Do Torax Ary Parreiras
Endereço:	Rua Dr. Luiz Palmier, Nº 762 - Barreto - Niterói - RJ.
CNPJ:	42.498.717/0018-01
Proc. nº:	E-08/012.334/2013
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	524/2023

Empresa	Hospital De Miracema.
Endereço:	Rua Jose Monteiro De Barros, Nº 500 - Hospital- Miracema - RJ
CNPJ:	29.856.499/0001-15
Proc. nº:	E-08/108.264/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação.
Licença:	525/2023
Empresa	Cedi - Centro Estadual De Diagnóstico Por Imagem.
Endereço:	Avenida Presidente Vargas, Nº 1733 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	42.498.717/0114-32
Proc. nº:	E-08/101.240/2012
Atividade:	Serviços De Radiodiagnóstico E Diagnóstico Por Imagem, Intra-Hospitalar.
Licença:	526/2023

Empresa	Fundação Oswaldo Cruz / Serviço De Equivalência E Farmacocinética - Sefar.
Endereço:	Avenida Brasil, Nº 4365 - Manguinhos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.781.055/0074-90
Proc. nº:	E-08/001/006.722/2017
Atividade:	Armazenamento De Substâncias E Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle De Acordo Com A Portaria SVS/MS Nº 344/98 Para Fins Laboratoriais E De Pesquisa.
Licença:	527/2023

Empresa	R2 Soluções Em Radiofarmácia Ltda.
Endereço:	Rua Capitão Guynemer, S/Nº - Quadra 18 Lote 01 - Xerém - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	09.240.065/0003-40
Proc. nº:	E-08/001/002.142/2019
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	528/2023

Empresa	DFL Indústria E Comércio S/A.
Endereço:	Estrada Do Guerengê, Nº 2059 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.112.665/0001-46
Proc. nº:	E-08/100.441/2010
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar, Armazenar, Embalar E Reembalar Produtos Para A Saúde.
Licença:	529/2023

Empresa	DFL Indústria E Comércio S/A.
Endereço:	Estrada Do Guerengê, Nº 2059 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.112.665/0001-46
Proc. nº:	E-08/107.041/1971
Atividade:	Fabricar, Importar e Exportar Medicamentos. Importar Insumos farmacêuticos.
Licença:	530/2023

Empresa	Messer Gases Ltda.
Endereço:	Av. João XXIII, S/Nº - Distrito Industrial - Santa Cruz - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	60.619.202/0065-02
Proc. nº:	E-08/102.404/2010
Atividade:	Fabricar Gases Medicinais.
Licença:	531/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023
HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2526224

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3835 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026662/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015, e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Messer Gases Ltda.
Endereço:	Av. Brasil, Nº 20491 - Barros Filho - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	60.619.202/0034-06
Proc. nº:	E-08/102.251/2010
Atividade:	Envasar Gases Medicinais
Licença:	532/2023
Empresa	Superdont Indústria E Comércio Ltda.
Endereço:	Rua Vinte E Quatro De Maio, Nº 325 - Riachuelo - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	03.141.310/0001-14
Proc. nº:	E-08/102.059/1999
Atividade:	Fabricar, Exportar, Distribuir E Importar Produtos Para A Saúde.
Licença:	533/2023

Empresa	Produtos Cirúrgicos Serra Da Estrela Ltda.
Endereço:	Estrada Do Riachão, Nº 532 - Jardim Riachão - Queimados - RJ
CNPJ:	06.906.357/0001-10
Proc. nº:	E-08/100.587/2011
Atividade:	Fabricar E Distribuir Produtos Para A Saúde.
Licença:	534/2023

Empresa	Mane Do Brasil Indústria E Comércio Ltda.
Endereço:	Estrada Do Guerengué, Nº 1421 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.048.513/0001-21
Proc. nº:	E-08/111.401/1998
Atividade:	Importar, Armazenar E Distribuir Substâncias Sujeitas Ao Regime Especial De Controle Pela Lista D1 Da Portaria SVS/MS Nº 344/98. Ácido Fenilacético E Piperonal (Heliotropina).
Licença:	535/2023

Empresa	Medilab Manutenção E Sistemas Ltda.
Endereço:	Avenida Das Américas, Nº 700 / Bloco 08 - Loja 202 M - Barra Da Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	86.755.667/0001-10
Proc. nº:	E-08/100.729/2009
Atividade:	Fabricar, Exportar, Distribuir E Produtos Para A Saúde.
Licença:	536/2023

Empresa	Pion G Plus Ltda Me.
Endereço:	Rua Dr. Almir Fagundes De Souza, Nº 56 - Benfica - Valença - RJ
CNPJ:	01.675.208/0001-73
Proc. nº:	E-08/001/000.962/2017
Atividade:	Fabricar, Distribuir E Transportar Produtos Para A Saúde.
Licença:	537/2023

Empresa	Microbiológica Química E Farmacêutica.
Endereço:	Rua Doutor Nicanor, Nº 238 - Inhaúma - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	27.191.121/0001-14
Proc. nº:	E-08/102.404/1981
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar. Distribuir, Armazenar E Transportar Insumos Farmacêuticos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	538/2023

Empresa	Microbiológica Química E Farmacêutica.
Endereço:	Rua Doutor Nicanor, Nº 238 - Inhaúma - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	27.191.121/0001-14
Proc. nº:	E-08/102.404/1981
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar. Distribuir, Armazenar e Transportar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	539/2023

Empresa	Farmoquímica S/A.
Endereço:	Rua Viúva Cláudio, Nº 300 - Jacaré - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.349.473/0003-10
Proc. nº:	E-08/100.673/2000
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Embalar, Expedir, Fabricar, Importar, Exportar E Reembalar Medicamento Sujeitos A Regime Especial De Controle; Importar E Exportar Insumo Farmacêutico, Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	540/2023

Empresa	Farmoquímica S/A.
Endereço:	Rua Viúva Cláudio, Nº 300 - Jacaré - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.349.473/0003-10
Proc. nº:	E-08/100.673/2000
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Exportar, Fabricar e Importar Medicamento; Importar e exportar insumo farmacêutico.
Licença:	541/2023

Empresa	Alko Do Brasil Indústria E Comércio Ltda.
Endereço:	Rua Mapendí, Nº 360 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	32.137.424/0001-99
Proc. nº:	E-08/100.299/2007
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar E Distribuir Medicamentos.
Licença:	542/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023
HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2526225

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3836 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026662/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015, e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Globulus Inertis Homeopáticos Ltda.
Endereço:	Avenida Jambeiro, Nº 278 - Vila Valqueire - Rio De Janeiro - RJ.

CNPJ:	31.320.948/0001-58
Proc. nº:	E-08/100.837/1987
Atividade:	Fabricar Insumos Farmacêuticos Não Ativo
Licença:	543/2023
Empresa	Lillo Do Brasil Indústria E Comércio De Produtos Infantis Ltda.
Endereço:	Avenida Brasil, Nº 50.701 / Parte - Campo Grande - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	08.895.390/0001-17
Proc. nº:	E-08/101.117/2007
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar E Distribuir Produtos Para A Saúde.
Licença:	544/2023

Empresa	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2020 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.009.945/0023-39
Proc. nº:	E-08/109.182/1978
Atividade:	Fabricar, Exportar E Importar Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle; Importar Insumos Farmacêuticos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	545/2023

Empresa	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2020 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.009.945/0023-39
Proc. nº:	E-08/109.182/1978
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Exportar e Importar Medicamentos; Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	546/2023

Empresa	Mylan Laboratórios Ltda.
Endereço:	Estrada Doutor Lourival Martins Beda, Nº 1.118 - Dona-na - Campos Dos Goytacazes RJ
CNPJ:	11.643.096/0001-22
Proc. nº:	E-08/102.704/2010
Atividade:	Importar, Armazenar E Distribuir Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	547/2023

Empresa	Mylan Laboratórios Ltda.
Endereço:	Estrada Doutor Lourival Martins Beda, Nº 1.118 - Dona-na - Campos Dos Goytacazes RJ
CNPJ:	11.643.096/0001-22
Proc. nº:	E-08/102.704/2010
Atividade:	Importar, Armazenar, Distribuir, Exportar e Embalar Medicamentos
Licença:	548/2023

Empresa	Nortec Química S/A.
Endereço:	Rua Dezessete, Nº 200 / A B C D Distrito Industrial - Mantiquira - Duque De Caxias RJ
CNPJ:	29.950.060/0001-57
Proc. nº:	E-08/109.774/1989
Atividade:	Fabricar, Transformar, Importar, Exportar, Fracionar, Embalar, Armazenar E Distribuir Insumos Farmacêuticos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	549/2023

Empresa	Nortec Química S/A.
Endereço:	Rua Dezessete, Nº 200 / A B C D Distrito Industrial - Mantiquira - Duque De Caxias RJ
CNPJ:	29.950.060/0001-57
Proc. nº:	E-08/109.774/1989
Atividade:	Fabricar, Transformar, Importar, Exportar, Fracionar, Embalar, Armazenar e Distribuir Insumos Farmacêuticos.
Licença:	550/2023

Empresa	Mucambo S/A.
Endereço:	Avenida Brasil, Nº 50701 / Portão A - Campo Grande - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	15.107.246/0004-87
Proc. nº:	E-08/001/008.298/2013
Atividade:	Fabricar, Importar E Exportar Produtos Para A Saúde.
Licença:	551/2023

Empresa	Laboratórios Servier Do Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 4211 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	42.374.207/0001-76
Proc. nº:	E-08/115.472/1975
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Exportar E Importar Medicamentos Sujeitos A Controle Especial; Importar Insumos Farmacêuticos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	552/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023
HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2526226

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3837 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026662/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015, e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Laboratórios Servier Do Brasil Ltda.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 4211 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	42.374.207/0001-76
Proc. nº:	E-08/115.472/1975
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Exportar E Importar Medicamentos; Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	553/2023

Empresa	Laboratórios B Braun SA.
Endereço:	Estrada De Guaxindiba, Nº 199 / Lote 39E - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/011.654/2014
Atividade:	Importar, Armazenar E Expedir Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	554/2023

Empresa	Laboratórios B Braun SA.
Endereço:	Estrada De Guaxindiba, Nº 199 / Lote 39E - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/011.654/2014
Atividade:	Importar, Armazenar, Reembalar, Exportar, Distribuir, Expedir medicamentos; Importar e Armazenar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	555/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023
HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2526227

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3838 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026662/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015, e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Hospital Estadual Carlos Chagas.
Endereço:	Av. Oswaldo Cordeiro De Farias, Nº 466 - Marechal Hermes - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	42.498.717/0002-36
Proc. nº:	Sei-080001/023190/2023
Atividade:	Laboratórios De Pesquisa E Anatomia Patológica Intra-Hospitalar.
Licença:	556/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023
HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2526228

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3839 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026662/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015, e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Banco de Sangue Santa Teresa S/S Ltda.
Endereço:	Rua Izellino Maduro, nº 900 - Chácara Paraíso - Nova Friburgo - RJ
CNPJ:	03.007.588/0003-65
Proc. nº:	E-08/103.323/1999
Motivo:	Solicitação de Baixa de Estabelecimento Através do Requerimento nº 051.383/2023 De 17/10/2023.
Atividade:	Agência Transfusional.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023
HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2526229

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 21/11/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/007753/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 133/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E HOTELARIA, no valor total de R\$ 8.746.351,80 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), em favor das empresas: FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (42.116.376/0001-06), licitante vencedor para o Item 1, no valor de R\$ 1.645.770,24 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos); ROMA LAVANDERIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (00.196.850/0001-07), licitante vencedor para os Itens 2 e 5, no valor total de R\$ 3.531.623,88 (três milhões, quinhentos e trinta mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos); ECOLAV SERVIÇOS TÉCNICOS DE LAVANDERIA LTDA (05.823.740/0001-41), licitante vencedor para os Itens 3 e 4, no valor total de R\$ 2.709.276,00 (dois milhões, setecentos e nove mil duzentos e setenta e seis reais); MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI (11.668.311/0001-40), licitante vencedor para o Item 6, no valor de R\$ 429.908,16 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos); BETEL DO BRASIL SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (24.099.485/0001-80), licitante vencedor para o Item 7, no valor de R\$ 429.773,52 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Despacho de homologação (doc. SEI 63676057).

Id: 2526095

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 21/11/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/009337/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 178/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, em favor das empresas: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA (17.771.867/0001-43), para os